



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO
CNPJ: 20.439.311/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:44 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **2331.6966.A3DC.D82C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Mericol Célia Freitas
Supervisora de Formação e Educação Permanente
P.F. / SEOPH / DREPOH / STEP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO



CPF
ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE

FILIAÇÃO
HELVECIO GOUVEA ANDRADE
MARIA INEZ DE OLIVEIRA ANDRADE
NATURALIDADE

RG
RIO DE JANEIRO RJ

M-3 566.788 - SSP/MG

BOLETA DE PAGAMENTO

NÃO

ASSOCIADO DA SEÇÃO GERAL
PERMANENTE

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1970

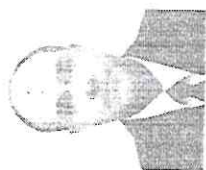
CPF
862.220.886-48

VIA
EXERCÍCIO EM

01 25/08/2010

INSCRIÇÃO
69807

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FISCIS LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FISCIS LEGAIS
JAN. 12 DA LEI Nº 8.906/94



COAB



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



Confere original
Mericoi Celia Freitas
Supervisora de Formação e Educação Permanente
PJE / SEDH / DEEPDH / SFEF
310/965



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JF
Lei Municipal 8.056, de 27 de Março de 1992

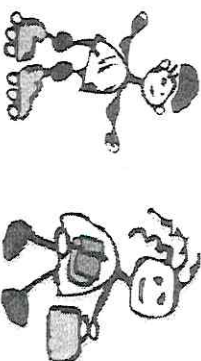
311/965

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, § 9º, da Lei Municipal nº 8056, de 27 de março de 1992 e, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 01/2014, RESOLVE conceder o **CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS** (Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente - PROMAD) a **Entidade AMAC – Associação Municipal de Apoio Comunitário** portadora do CNPJ nº 20.439.311/0001-69, com sede à Rua Espírito Santo, 434 – Centro, Juiz de Fora/MG.

O presente Certificado está registrado sob o nº 12 no CMDCA, tendo validade de 04 (quatro) anos, podendo ser revogado se constatadas irregularidades, conforme artigos 20 e 21 da Resolução 01 de 06 de agosto de 2014.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019.



LINDOMAR JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMDCA/JF



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/JF
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

Resolução nº 03 de 08 de maio de 2019

Dispõe sobre o Registro e Inscrição de Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF.

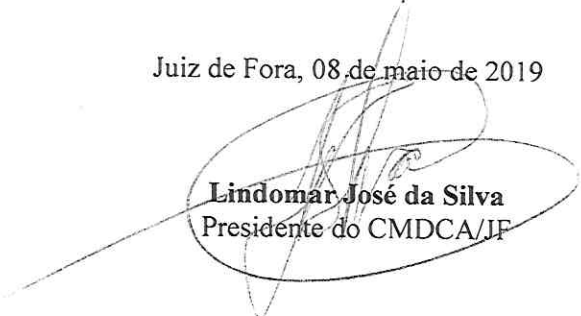
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II – ECA e Lei Municipal nº 8056/92 e Resolução nº 01/2014 do CMDCA/JF, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de Renovação de Registro nº 12 da Entidade AMAC – Associação Municipal de Apoio Comunitário, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, sediada na Rua Espírito Santo, 434, Centro, Juiz de Fora/MG.

a) Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente – PROMAD.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019


Lindomar José da Silva
Presidente do CMDCA/JF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC, REALIZADA NO DIA 04/02/2022.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:00 horas (nove horas), no auditório do Centro de Convivência do Idoso D. Itália Franco, localizado na Rua Espírito Santo nº 434, Centro, nesta cidade, reuniram-se a Comissão Eleitoral responsável em acompanhar e apurar a votação da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal – Mandato 02/03/2022 a 01/03/2026 composta por 01 (um) representante do Conselho Fiscal (Christina Elizabeth Dias Baldioti), 01 (um) representante da Gerência de Recursos Humanos (Roney Pereira), 01 (um) representante da Gerência dos CRAS e SCFV (Geralda Rosângela Caetano Visoná), 01 (um) representante da Gerência dos CREAS, CPH e Abordagem Social (Bianca Carias Magalhães Brandel), 01 (um) representante da Gerência de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Luiz Carlos Torres Martins Júnior), 01 (um) representante da Gerência Administrativa e Financeira (Jairo Pereira dos Santos), 01 (um) representante da Gerência de Suprimentos e Serviços (Victor Hugo Salles da Silva), 01 (um) representante da Gerência Executiva de Creches (Andreia Bastos Soranço), 01 (um) representante da Consultoria Jurídica (Rodrigo Mathiasi de Magalhães), 01 (um) representante da Superintendência (Simone Guimarães Martins) e 01 (um) representante da Chapa AMAC DETERMINADA PARA O FUTURO (Flávio Lúcio da Silva). A Superintendência designou as funcionárias Maria Stela de Oliveira e Josimar Leandro de Jesus dos Anjos para colherem as assinaturas dos sócios votantes e verificar a sua legitimidade, tudo em acatamento a lista de sócios votantes disponibilizadas no site da AMAC e afixada no quadro de avisos da sede da AMAC, devendo, as respectivas, ficarem subordinadas à Comissão Eleitoral. Foi eleito, pela Comissão Eleitoral, como Presidente, o Sr. Jairo Pereira dos Santos. O Superintendente, Dr. Alexandre Oliveira Andrade, iniciou a Assembleia e convidou a mim Rodrigo Mathiasi de Magalhães, como secretário “ad hoc”, com a aprovação de todos os presentes e em seguida procedeu a leitura do Edital, solicitando que fosse transcrita em ata o Edital de Convocação no seguinte teor: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** Pelo presente, ficam convocados os senhores sócios da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, que preenchem os requisitos expressos no art. 12 do Estatuto da Associação que reza: ***“art. 12 – somente poderão votar e serem votados nas assembleias os associados contribuintes que estiverem quites com suas contribuições, 30 (trinta) dias de antecedência da assembleia e por período consecutivo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias”***, em acatamento aos arts. 9º “a”, 12, 24 “b”, “c”, 26, “I”, 28, 29, 32, 33, “caput”, 35, 36, 43 do Estatuto, para a votação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMAC, em acatamento aos procedimentos para realização da Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal – mandato **02/03/2022 a 01/03/2026**, aprovado em **12/01/2022**, pelos atuais Diretores, Superintendente e Conselheiros Fiscais. O procedimento, acima mencionado, será disponibilizado no site e afixado na sede da AMAC, **a partir do dia 13/01/2022**, fazendo parte do presente Edital. A votação será realizada no dia **04/02/2022, das 9h às 15h**, com posterior apuração dos votos validos, onde será declarada eleita a chapa da Diretoria mais votada, bem como serão considerados eleitos os 06 (seis) primeiros Conselheiros mais votados, sendo os 03 (três) primeiros considerados efetivos e os demais suplentes. A posse da Nova Diretoria e dos Conselheiros Fiscais eleitos será automática **a partir do dia 02/03/2022**. A AMAC deverá disponibilizar, **no dia 04/02/2022**, na sede e no site, a partir das 16h30min a relação das chapas e candidatos mais votados, com sua respectiva classificação em ordem decrescente. Ressaltamos que todo o procedimento está sendo realizado, no intuito de evitarmos aglomerações e que as condutas sejam realizadas de forma mais célere. Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2022. Alexandre Oliveira Andrade - Superintendente da AMAC”. Dando continuidade verificou-se que a urna estava vazia e adequada para ser utilizada, depois foi

fechada e lacrada pelo Superintendente que guardou a chave e informou que ficará em seu poder até às 15:00 horas, horário de encerramento da referida Assembleia onde a urna será aberta, tudo isso sendo acompanhado por todos os membros da Comissão Eleitoral. As cédulas de votação foram contadas e verificadas que estavam devidamente assinadas pelo Superintendente o Dr. Alexandre Oliveira Andrade e pelo Consultor Jurídico o Dr. Jailson Pereira dos Santos contabilizando um total de 250 (duzentos e cinquenta) cédulas. Posteriormente foi repassado e testado pela Comissão Eleitoral todo o procedimento a ser adotado durante a Assembleia. O Superintendente da AMAC, Dr. Alexandre Oliveira Andrade, iniciou a votação e em seguida todos os membros da Comissão Eleitoral votaram. Após esse procedimento foi aberto a votação para os sócios votantes que compareceram a Assembleia. A mesa foi composta pelos membros da Comissão as Sras. Geralda Rosângela Caetano Visoná, Bianca Carias Magalhães Brandel e Simone Guimarães Martins. À medida que os sócios votantes iam chegando no Auditório para votação os mesmos higienizavam suas mãos, eram verificada a temperatura corporal, assinavam o livro de presença, lista de sócios votantes e pegavam o crachá de identificação (sócio votante) e se dirigiam até o local que estava a mesa de votação juntamente com a urna para depositar a cédula com seu voto. Às 15:00 horas (quinze horas) foi encerrada a votação. O Superintendente, em ato contínuo verificou após conferência no Livro de Presença e no Livro de Registro que compareceram na Assembleia 182 (cento e oitenta e dois) sócios votantes e que sobraram 68 (sessenta e oito) cédulas no total de 250 (duzentos e cinquenta) cédulas confeccionadas. A urna foi aberta pelo Superintendente da AMAC e verificado a quantidade de cédulas existentes dentro dela, onde foi enfatizado a existência de exatamente 182 (cento e oitenta e duas) cédulas. A contagem das cédulas foi feita pelo Superintendente, Dr. Alexandre Oliveira Andrade, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral. A quantidade de cédulas contadas confere com o número de assinaturas constantes no Livro de Presença. Todas as cédulas estavam corretas. Após apuração, constatou-se que a Chapa Determinada para o Futuro obteve 168 votos válidos e os candidatos ao Cargo de Conselheiro Fiscal tiveram em ordem decrescente a seguinte votação: 1º) João Marcelo Macedo Braz – 42 votos; 2º) Cristiana Fábila da Silva Bruzan – 31 votos; 3º) Diomário José de Deus Filho "DIDI" – 24 votos; 4º) Raquel Valle de Mello Silveira – 23 votos; 5º) Maria Aparecida Pereira "CIDA" – 19 votos; 6º) André Luis Brasilino – 17 votos; 7º) Isael Corsino "Zé Gotinha" – 17 votos. Havendo o empate entre o Sr. André Luis Brasilino e o Sr. Isael Corsino "Zé Gotinha", existiu um impasse sobre o critério de desempate. A Comissão Eleitoral composta por 11 (onze) membros votou e decidiu por 06 (seis) votos a 05 (cinco) votos que o critério para desempate seria o de maior ano de filiação ao invés do sorteio. Então houve uma concordância, por unanimidade, que o candidato Sr. André Luis Brasilino tem mais tempo de filiação que o candidato o Sr. Isael Corsino "Zé Gotinha", definindo dessa forma que o Sr. André Luis Brasilino ficaria em 6º (sexto) lugar e o Sr. Isael Corsino "Zé Gotinha" em 7º (sétimo) lugar. Todo procedimento foi acompanhado pelos membros da Comissão Eleitoral. Ato contínuo o Superintendente redigiu um comunicado a todos os funcionários da AMAC, o qual foi devidamente assinado pelo mesmo, juntamente com todos os membros da Comissão Eleitoral. Assim, a **Chapa AMAC DETERMINADA PARA O FUTURO, composta pelo Diretor Presidente: Sr. Márcio Leoni Vargas**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº M-8.538.928 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 011.665.896-76, residente e domiciliado na rua Bianor Moreira nº 68, casa 03, bairro Santa Cecília; **Diretora Tesoureira: Sra. Wânia Adriana Rachel de Castro**, brasileira, casada, Advogada, portadora da carteira de identidade nº M-4.291.107 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 647.216.556-49, residente e domiciliada na rua Domingos Lopes nº 99, apto 301, bairro Nossa Senhora das Graças e **Diretor Secretário: Sr. João Carlos de Mello**, brasileiro, casado, Administrador Público, portador da carteira de identidade M-4.296.884 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 647.374.706-00, residente e domiciliado na Rua Avelino Milagres nº 135, bairro Industrial; foi eleita com **168 (cento e sessenta e oito) votos**



válidos e 14 (quatorze) votos em branco para o mandato **02/03/2022 a 01/03/2026** sendo a posse automática em **02/03/2022**. Para ao cargo de **Conselheiro Fiscal**, os sócios foram eleitos e obtiveram a seguinte classificação: 1º) João Marcelo Macedo Braz – 42 votos; 2º) Cristiana Fábila da Silva Bruzan – 31 votos; 3º) Diomário José de Deus Filho “DIDI” – 24 votos; 4º) Raquel Valle de Mello Silveira – 23 votos; 5º) Maria Aparecida Pereira “CIDA” – 19 votos; 6º) André Luis Brasilino – 17 votos; 7º) Isael Corsino “Zé Gotinha” – 17 votos (vide critério de desempate) – votos em branco: 08 (oito) – voto nulo: 01 (um). Portanto, **Membros Titulares do Conselho Fiscal: João Marcelo Macedo Braz**, brasileiro, casado, Administrativo, portador da carteira de identidade nº MG-13.655.256 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 943.457.167-72, residente e domiciliado na rua Dr. Pedro de Aquino Ramos nº 76, apto 401, bairro Grambery; **Cristiana Fábila da Silva Bruzan**, brasileira, casada, TNS, portadora da carteira de identidade nº MG-10.759.012 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 037.551.296-98, residente e domiciliada na rua Antônio José Bradariolo nº 125, casa 03, bairro Monte Alegre, Matias Barbosa/MG e **Diomário José de Deus Filho (DIDI)**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da carteira de identidade nº M-6.274.763 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 927.378.896-34, residente e domiciliado na rua Maria Cristina Muniz nº 115, apto 101, bloco “B”, bairro Teixeiras e como **Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Raquel Valle de Mello Silveira**, brasileira, casada, Professora, portadora da carteira de identidade nº MG-7.620.753 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 031.884.406-00, residente e domiciliada na rua da Laguna, 430, apto 601, bairro Jardim Glória; **Maria Aparecida Pereira (CIDA)**, brasileira, divorciada, Pedagoga, portadora da carteira de identidade nº MG-4.078.557 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 546.431.476-87, residente e domiciliada na rua Lemos Monteiro nº 143, bairro de Lourdes e **André Luis Brasilino**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do documento de identidade CTPS nº 75006 série 0085ª MG Ministério do Trabalho e inscrito no CPF sob o nº 036.941.366-06, residente e domiciliado na rua Olívia Moreira nº 322, bairro Ipiranga; **para mandato de 02/03/2022 a 01/03/2026**. A posse da Nova Diretoria e dos Conselheiros Fiscais eleitos será automática a partir do dia **02/03/2022**. Por fim o Superintendente da AMAC, o Dr Alexandre Oliveira Andrade, agradeceu a presença de todos e o Diretor Presidente reeleito o Sr. Márcio Leoni Vargas pediu a palavra e também agradeceu a todos os presentes, a Deus o sucesso no transcorrer de todo o procedimento eleitoral e reiterou o desejo de que todos os funcionários continuem trabalhando unidos em prol da AMAC, mencionou que tentará buscar a equidade, pois a justiça tem alguns pontos que as vezes precisamos revê-los e que os próximos 04 (quatro) anos sejam de vitórias e que possamos somar para que tenhamos uma AMAC melhor; encerrando-se assim a Assembleia, solicitando que se lavrasse a presente ata e após lida e achada conforme, vai por mim assinada, Rodrigo Mathiasi de Magalhães, e pelos demais presentes que quiserem assinar. Juiz de Fora/MG, 04 de fevereiro de 2022. As demais assinaturas encontram-se no Livro de Presença nas páginas nºs 23 frente e verso, 24 frente e verso, 25 frente e verso e 26 frente.

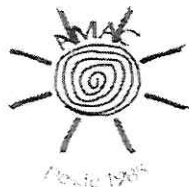

Márcio Leoni Vargas
Diretor Presidente


João Carlos de Mello
Diretor Secretário


Wânia Adriana Rachel de Castro
Diretora Tesoureira


Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente


Rodrigo Mathiasi de Magalhães
Secretário “ad hoc”



Associação Municipal de Apoio Comunitário
Juiz de Fora - MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os senhores sócios da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, que preenchem os requisitos expressos no art. 12 do Estatuto da Associação que reza: ***"art. 12 – somente poderão votar e serem votados nas assembleias os associados contribuintes que estiverem quites com suas contribuições, 30 (trinta) dias de antecedência da assembleia e por período consecutivo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias"***, em acatamento aos arts. 9º "a", 12, 24 "b", "c", 26, "l", 28, 29, 32, 33, "caput", 35, 36, 43 do Estatuto, para a votação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMAC, em acatamento aos procedimentos para realização da Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal – mandato **02/03/2022 a 01/03/2026**, aprovado em **12/01/2022**, pelos atuais Diretores, Superintendente e Conselheiros Fiscais.

O procedimento, acima mencionado, será disponibilizado no site e afixado na sede da AMAC, **a partir do dia 13/01/2022**, fazendo parte do presente Edital.

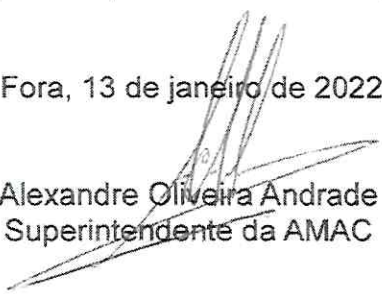
A votação será realizada no dia **04/02/2022, das 9h às 15h**, com posterior apuração dos votos válidos, onde será declarada eleita a chapa da Diretoria mais votada, bem como serão considerados eleitos os 06 (seis) primeiros Conselheiros mais votados, sendo os 03 (três) primeiros considerados efetivos e os demais suplentes.

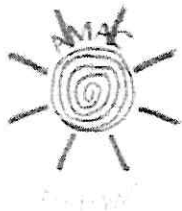
A posse da Nova Diretoria e dos Conselheiros Fiscais eleitos será automática **a partir do dia 02/03/2022**.

A AMAC deverá disponibilizar, **no dia 04/02/2022**, na sede e no site, a partir das 16h30min a relação das chapas e candidatos mais votados, com sua respectiva classificação em ordem decrescente.

Ressaltamos que todo o procedimento está sendo realizado, no intuito de evitarmos aglomerações e que as condutas sejam realizadas de forma mais célere.

Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2022.


Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC



Associação Municipal de Apoio Comunitário
Juiz de Fora - MG



TERMO DE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO
Nº 01/2022

Nomeia e Delega o (ao)
Superintendente da Associação
Municipal de Apoio Comunitário –
AMAC.

O Diretor-Presidente da Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições dos arts. 16 e 40 do Estatuto da Associação.

RESOLVE:

I – Nomear, o Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE**, para o exercer o cargo de Superintendente da Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC;

II – Delegar ao nomeado os poderes contidos nas letras “e” a “q” do artigo 40 do Estatuto da Associação;

III – Os efeitos desta nomeação começam a fluir a partir do dia 02 de março de 2022.

IV – Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO LEONI

VARGAS:01166589676

Assinado de forma digital por
MARCIO LEONI

VARGAS:01166589676

Dados: 2022.02.21 15:16:45 -03'00'

Marcio Leoni Vargas
Diretor-Presidente da AMAC

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halford, 651/1505 e 1506 - Centro

Mericiol Celis Freitas
Superintendente da Associação
31/02/2022

confirmação original



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

AMAC

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, fica constituída uma associação civil, de fins beneficentes e não lucrativos, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, fundada aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 1985, que será regida pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem por sede dependências próprias, cedidas ou locadas e foro no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Espírito Santo nº 434, Centro - CEP 36010-040.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, vantagens ou parcela do seu patrimônio, a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

SEÇÃO I

DA MISSÃO INSTITUCIONAL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 5º - A Associação tem por Missão Institucional proteger e promover o cidadão pela execução da Política de Assistência Social, articulando os setores público e privado com Controle Social.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos a Associação poderá firmar com o Município, Estado, União, Instituições e Entidades privadas, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e contratos de gestão na forma das legislações específicas.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson R. Santos
ADVOCADO
OABMG 116 046

318/965



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES PROGRAMÁTICAS ESSENCIAIS

Art. 6º - A Associação, para cumprir a Missão Institucional, tem por Finalidades Programáticas essenciais:

a) proteger e promover a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude, a pessoa adulta e a pessoa idosa;

b) apoiar os segmentos socialmente vulnerabilizados do Município, no seu esforço para a superação de dificuldades relativas à proteção e promoção humanas;

c) cooperar com o Município na implantação, ampliação, manutenção e execução dos programas e projetos de atenção à população vulnerabilizada e em risco pessoal e/ou social no município de Juiz de Fora;

d) atuar em harmonia com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município na programação e no desenvolvimento de atividades de caráter comunitário, dirigidas para a população de baixa renda e/ou socialmente vulnerabilizada;

e) captar recursos públicos e privados com vistas ao custeio, implementação ou implantação e execução de programas e projetos em consonância com a sua missão institucional;

f) integrar e desenvolver ações junto aos diferentes programas desenvolvidos pelo Município, buscando criar alternativas de ocupação e renda, que permitam ou abram possibilidades de inserção para jovens e adultos no mercado de trabalho;

g) desenvolver programas de treinamento, capacitação, qualificação e requalificação profissional, visando a inclusão social e a qualidade de vida da população vulnerabilizada;

h) aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson P. S. Santos
ADVOGADO
OABMG 116.046

319/965



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- i) estabelecer contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração com organismos públicos ou privados, nacionais e/ou internacionais, no âmbito da Assistência Social, que objetivem a inclusão de seus destinatários;
- j) planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações das unidades operacionais a seu encargo, em consonância com os objetivos da Administração Municipal e de forma a assegurar o desenvolvimento social e aspirações das comunidades onde estão inseridas;
- k) oferecer a educação infantil em creches, ou entidades equivalentes, por intermédio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração com órgãos públicos ou entidades privadas, para crianças de até três anos de idade, com igualdade de condições para o acesso e permanência, com atendimento educacional gratuito, aplicando eventuais excedentes financeiros na respectiva ação;
- l) promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- m) executar serviços de assistência social sem alojamento – Atividades de assistência social a idosos e a incapacitados, incluindo visita e cuidados diários, bem como a refugiados, vítimas de catástrofes e imigrantes. Fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem. Atividades de assistência social de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes;
- n) executar atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e em alguns casos, cuidados médicos e educacionais;
- o) executar atividades em albergues assistenciais – Atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais;

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson Hargreaves
 ADVOGADO
 OABMG 116.046



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- p) executar atividades de Banco de Leite Humano – Atividades dos bancos de leite humano, realizadas em locais independentes de unidades hospitalares;
- q) oferecer educação infantil pré-escolar – Atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins de infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade, atividades escolares de educação especial que desenvolvem atividades educacionais regulares de educação infantil.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS DE GESTÃO

Art. 7º - Para executar e revitalizar as Políticas Públicas de Assistência Social, desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficaz de suas finalidades, a Instituição deverá:

- a) descentralizar e democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução das Políticas de Assistência Social;
- b) capacitar e valorizar o empregado, estabelecendo parcerias com os respectivos Sindicatos, com outras entidades representativas e instituições especializadas em qualificação e desenvolvimento pessoal e profissional;
- c) estabelecer modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar a análise do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;
- d) melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho das Unidades Funcionais, com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades dos destinatários da Assistência Social;
- e) aprimorar a qualidade e a abrangência dos serviços, que deverão observar os princípios da universalidade, equidade, modicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e adequação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson dos Santos
ADVOGADO
OAB/MG 116.046

321/965



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- f) estimular a gestão descentralizada, quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar as ações da assistência social como Política Pública dos cidadãos, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;
- g) implementar o Planejamento Estratégico e a Gestão Integrada das Políticas Públicas;
- h) estabelecer formas de comunicação e integração com os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, que permitam a participação do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade nos serviços e produtos oferecidos de acordo com os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Não há limitação ao número de associados da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e o ingresso ao seu Quadro Social, sem distinção de nacionalidade, sexo, credo, raça, profissão, ideologia, nível cultural e social, será facultado a todos que o desejarem.

Art. 9º - São direitos e deveres dos associados:

- a) votar e serem votados;
- b) sugerir, à Diretoria e ao Superintendente, por escrito, medidas e providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação;
- c) convocar a Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento endereçado ao Diretor-Presidente;
- d) denunciar qualquer resolução que colida com as normas estatutárias da Associação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson F. dos Santos
ADVOGADO
OABMG 116.048



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- e) observar os preceitos constantes deste Estatuto;
- f) pagar, pontualmente, as mensalidades;
- g) zelar pelo decoro e bom nome da Associação, quer na sede, quer fora dela, bem como pela defesa e perfeita conservação do seu patrimônio;
- h) acatar as decisões emanadas dos órgãos dirigentes da Associação;
- i) participar das Assembleias Gerais.

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 10 - Os associados classificar-se-ão em:

- a) "contribuintes";
- b) "honorários";
- c) "beneméritos".

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 11 - Serão considerados "contribuintes" as pessoas físicas contratadas pela associação, a sociedade civil, as empresas que concorrerem com uma contribuição mensal que será aprovada anualmente em Assembleia geral de prestação de contas.

§ 1º - As instituições e entidades, sem fins lucrativos e inscritas nos conselhos municipais poderão ser representadas por seu responsável legal e/ou suplentes.

§ 2º - As empresas associadas a AMAC deverão estar devidamente credenciadas por intermédio de seus titulares e/ou suplentes.

Art. 12 - somente poderão votar e serem votados nas Assembleias os associados contribuintes que estiverem quites com suas contribuições, 30 (trinta) dias de antecedência da Assembleia e por período consecutivo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

parágrafo único - Os associados que deixarem de contribuir, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, perderão a qualidade de sócio da AMAC.

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson A. dos Santos
ADVOGADO
OAB/MG 116.046